



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 73, DE 21 DE MAIO DE 2020

Aprova a recuperação e utilização dos equipamentos de informática do Projeto de Telessaúde da Paraíba, para utilização nos serviços estaduais, com finalidade de apoio ao combate ao Coronavírus.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

O Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

A necessidade de potencializar estratégias de telemedicina para o adequado suporte técnico às unidades hospitalares na atenção ao paciente com Covid 19;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, do dia 21 de maio de 2020, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar para a aprovação da recuperação e utilização dos equipamentos de informática do Projeto de Telessaúde da Paraíba, que se encontravam no Centro de Ciências Médicas do Departamento de Promoção da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – CCM/DPS/UFPB desde 2010, para utilização nos serviços estaduais, com finalidade de apoio ao combate ao Coronavírus.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente da CIB/PB



SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB